



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.008.002-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.647.278/0001-95, sediada na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro: Sacramenta, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.083-200, telefone (91) 3254-6701, e-mail: comercial@paramed.net.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2459477 (3ª via) - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 477.353.842-20, residente e domiciliado na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 766, Bairro: Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.055-190, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                      | UND.   | MARCA /MODELO | VALOR UNIT. R\$ | QUANT. | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------|--------|---------------|-----------------|--------|-----------------|
| 3    | Acetilcisteína 600mg 16 envelopes.  | Caixa  | GEOLAB        | 15,60           | 147    | 2.293,20        |
| 16   | Adenosina 3mg/ml.                   | Ampola | HIPOLABOR     | 11,86           | 1.470  | 17.434,20       |
| 24   | Ambroxol xarope 30 mg/ 5 ml 100 ml. | Frasco | FARMACE       | 2,35            | 36.750 | 86.362,50       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                     |  |            |                 |       |         |                     |
|---------------------|--|------------|-----------------|-------|---------|---------------------|
| 34                  | Atenolol 50 mg.  | Comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,09  | 3.675   | 330,75              |
| 36                  | Azitromicina 200 mg / 5ml 15 ml.                         | Frasco     | PHARLAB         | 5,10  | 36.750  | 187.425,00          |
| 43                  | Besilato de anlodipino 10mg.                             | Comprimido | GEOLAB          | 0,05  | 14.700  | 735,00              |
| 44                  | Biperideno 2mg.  | Comprimido | GEOLAB          | 0,14  | 220.500 | 30.870,00           |
| 46                  | Bisoprolol 2,5mg.  | Comprimido | E M S           | 0,80  | 1.470   | 1.176,00            |
| 50                  | Brometo de ipatropio 0,25% 20 ml.                        | Frasco     | HIPOLABOR       | 1,22  | 1103    | 1.345,66            |
| 61                  | Carbamazepina 400 mg.                                    | Comprimido | CRISTALIA       | 0,52  | 73.500  | 38.220,00           |
| 70                  | Cefalotina 1 g sol.                                      | Ampola     | BLAU            | 3,95  | 29.400  | 116.130,00          |
| 97                  | Clorpromazina 40 mg/ml. 20ml.                            | Frasco     | CRISTALIA       | 7,13  | 11.025  | 78.608,25           |
| 121                 | Dipirona sódica 500 mg.                                  | Ampola     | FARMACE         | 1,33  | 220.500 | 293.265,00          |
| 140                 | Fenitoina 100 mg.  | Comprimido | HIPOLABOR       | 0,11  | 73.500  | 8.085,00            |
| 148                 | Fluoxetina 20 mg.  | Capsula    | MEDQUIMICA      | 0,09  | 147.000 | 13.230,00           |
| 151                 | Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico. | Frasco     | NATULAB         | 4,89  | 7.350   | 35.941,50           |
| 157                 | Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio 85 g.      | Bisnaga    | CASEX           | 15,82 | 441     | 6.976,62            |
| 190                 | Lidocaina pomada dermatológica 30g.                      | Bisnaga    | PHARLAB         | 2,50  | 735     | 1.837,50            |
| 193                 | Loratadina 1 mg/g 100 ml.                                | Frasco     | MARIOL          | 2,69  | 11.025  | 29.657,25           |
| 205                 | Metoclopramida 10mg.                                     | Comprimido | BELFAR          | 0,10  | 11.025  | 1.102,50            |
| 207                 | Metoclopramida 5 mg/ml. 2 ml.                            | Ampola     | FARMACE         | 0,65  | 36.750  | 23.887,50           |
| 213                 | Miconazol 2% creme dermatológico.                        | Bisnaga    | HIPOLABOR       | 2,22  | 3.675   | 8.158,50            |
| 215                 | Midazolam 5mg/ml 10ml.                                   | Ampola     | TEUTO           | 5,43  | 7.350   | 39.910,50           |
| 255                 | Prometazina 25 mg/ml.                                    | Ampola     | HIPOLABOR       | 2,00  | 44.100  | 88.200,00           |
| 258                 | Risperidona 1 mg/ml 30ml.                                | Frasco     | PRATI DONADUZZI | 10,90 | 2.205   | 24.034,50           |
| 263                 | Salbutamol 0,48 mg/ml 120 ml.                            | Frasco     | NATULAB         | 1,37  | 14.700  | 20.139,00           |
| 274                 | Solução de ringer simples 500 ml.                        | Frasco     | FRESENIUS       | 3,20  | 22.050  | 70.560,00           |
| 282                 | Succinato de hidrocortisona de 500mg.                    | Ampola     | TEUTO           | 4,26  | 51.450  | 219.177,00          |
| 289                 | Sulfato ferroso 25mg/ml gts 30 ml.                       | Frasco     | AIRELA          | 0,90  | 51.450  | 46.305,00           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |            |                 |       |         | <b>1.491.397,93</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.491.397,93 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

**Unidade orçamentária** .....19 01. Fundo Municipal de Saúde  
**Func.programática** .....10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr.  
Augusto Chaves

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada  
**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais  
**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada  
**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em  
Saúde  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo  
Municipal de Saúde  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Func.programática** .....10 122 0009 2.063 Enfrentamento da Pandemia COVID19  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual  
**Func.programática** .....10 301 0009 2.068 Fortalecer as ações a saúde da criança na



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

AB e rede cegonha

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática** .....10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func.programática** .....10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....17010000 -Outros Convênios do Estado

**Func.programática** .....10 301 0009 2.082 Manutenção do Programa de Controle da Hanseníase

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....17000000 -Outros Convênios da União

**Func.programática** .....10 301 0009 2.083 Manutenção do Programa de Controle da Tuberculose

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática** .....10 303 0009 2.086 Manutenção da Farmácia Básica

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Fonte de recurso**.....16310000 -Transferência de convênio-União/Saúde

**Func.programática** .....10 301 0009 2.087 Manutenção do Programa do Hiperdia

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática** .....10 301 0009 2.091 Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Func.programática** .....10 305 0009 2.095 Manutenção da vigilância de zoonoses  
**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo  
**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 23 de fevereiro de 2023.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**CONTRATANTE**

---

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.647.278/0001-95**  
**CONTRATADA**